Lei n.: 0859/68

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir do Sr. Joaquim Rosendo Vieira, uma área de terreno, medindo 442,75m2 situados nesta cidade à Rua Itapecerica (Praça do Mercado) pelo preço de NCr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

Art. 2º Fica aberto o crédito especial à conta da dotação orçamentária n.4.2.1.0.02, para pagamento do preço avencado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de novembro de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1439 de 24/12/1968